



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.463 /

APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA PRIMAVERA.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inc. I do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Residencial Nova Primavera, localizado neste Município, de propriedade de Imobiliária Rex S/C Ltda., estabelecidos nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z2, obedecidos os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs PLA 8925/99 e PLA 00794/03, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte da empresa loteadora, das seguintes obrigações:

- I- Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 95.550,20 m² (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta vírgula vinte metros quadrados):
 - a) 42.203,25 m² (quarenta e dois mil, duzentos e três vírgula vinte e cinco metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - b) 22.245,10 m² (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco vírgula dez metros quadrados), destinados à área de ruas;
 - c) 11.603,94 m² (onze mil, seiscentos e três vírgula noventa e quatro metros quadrados), destinados à área verde;
 - d) 4.032,28 m² (quatro mil, trinta e dois vírgula vinte e oito metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;
 - e) 560,96 m² (quinhentos e sessenta vírgula noventa e seis metros quadrados), destinados à área para equipamentos urbanos;
 - f) 14.904,67 m² (quatorze, novecentos e quatro vírgula sessenta e sete metros quadrados), destinados à área de preservação permanente.
- II- Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6.881, de 8 de janeiro de 1999.



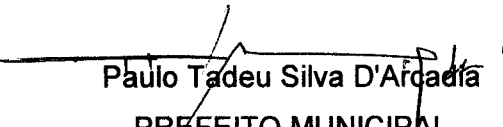
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- III- Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do art. 25, inc. II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma lei, os lotes relacionados em anexo, com área total de 18.595,36 m² (dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondentes a 45,31% (quarenta e cinco vírgula trinta e um por cento) do número total de lotes, cumprindo à empresa loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JULHO DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


Mário Vicente Chianello

SECRETÁRIO MUN. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.463 /

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

QUADRA B: Lotes 09, 10, 11 e 12, num total de 4 (quatro), perfazendo uma área de 1.251,39 m² (um mil, duzentos e cinqüenta e um vírgula trinta e nove metros quadrados);

QUADRA D: Todos os lotes, num total de 32 (trinta e dois), perfazendo uma área de 9.075,61 m² (nove mil e setenta e cinco vírgula sessenta e um metros quadrados);

QUADRA F: Lotes 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, num total de 16 (dezesesseis), perfazendo uma área de 4.612,29 m² (quatro mil, seiscentos e doze vírgula vinte e nove metros quadrados);

QUADRA H: Lotes 122, 123, 124 e 125, num total de 4 (quatro), perfazendo uma área de 2.816,07 m² (dois mil oitocentos e dezesseis vírgula zero sete metros quadrados);

QUADRA I: Lotes 126 e 127, num total de 2 (dois), perfazendo uma área de 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados);

TOTAL DA HIPOTECA: 58 (cinquenta e oito) lotes, correspondentes a 45,31% (quarenta e cinco vírgula trinta e um por cento), perfazendo uma área de 18.595,36 m² (dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco vírgula trinta e seis metros quadrados).